



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Ordem de Serviço n.º 005/2009 a qual regulamenta a utilização dos telefones celulares distribuídos aos servidores pelo Município de Erechim

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a organização e reajuste dos gastos referentes ao aumento de serviços realizados pelos servidores municipais;

DETERMINA

Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 005/2009, que limita os gastos com os celulares distribuídos aos Servidores Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O uso racional e econômico desse instrumento, sendo que o limite máximo de gasto permitido, por celular, excluída a tarifa fixa mensal, obedecerá a seguinte proporção:

I – R\$ 100,00 (cem reais) mensais para o Procurador do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito e Secretários Municipais;

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal